

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDCA/RJ Nº 124 DE 10 DE NOVEMBRO DE
2025DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE 2026
DAS ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS DO CON-
SELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO - CEDCA/RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90, e tendo em vista a Lei Estadual nº 1697, de 22.08.90, e o Regimento Interno do CEDCA (Deliberação 18 de 24 de setembro de 2006), e

CONSIDERANDO:

- a deliberação da Assembleia plenária do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente ocorrida em 05 de Novembro de 2025;

- o disposto no Processo SEI-310001/005150/2025;

DELIBERA:

Art. 1º - Institui o calendário de 2026 das Reuniões de Mesa Diretora e Plenárias Ordinárias do CEDCA:

REUNIÕES DO CEDCA/RJ DE 2025		
MÊS	MESA DIRETORA	PLENÁRIA ORDINÁRIA
	DIA	DIA
01 - JANEIRO	14/01/2026 - Planejamento.	*****
02 - FEVEREIRO	04/02/2026	11/02/2026
03 - MARÇO	04/03/2026	11/03/2026
04 - ABRIL	01/04/2026	08/04/2026
05 - MAIO	06/05/2026	13/05/2026
06 - JUNHO	03/06/2026	10/06/2026
07 - JULHO	01/07/2026	08/07/2026
08 - AGOSTO	05/08/2026	12/08/2026
09 - SETEMBRO	02/09/2026	09/09/2026
10 - OUTUBRO	07/10/2026	14/10/2026
11 - NOVEMBRO	04/11/2026	11/11/2026
12 - DEZEMBRO	02/12/2026	09/12/2026

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

CLÁUDIA OTÍLIA
Presidente

Id: 2693933

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

RETIFICAÇÃO
D. O. 13/11/2025
PÁGINA 48 - 3ª COLUNA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 774 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA REALIZAR LEVANTAMENTO FÍSICO DOS MATERIAIS EXISTENTES NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.

Processo SEI-310002/001078/2025,

Art. 1º -

Onde se lê:

"Constituir Comissão para realizar levantamento físico completo dos bens patrimoniais em uso e os existentes no Almojarifado,..."

Leia-se:

"Constituir Comissão para realizar levantamento físico completo dos bens de consumo existentes no Almojarifado,..."

Id: 2694120

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DA DIRETORA
DE 12.11.2025

PROCESSO Nº SEI-310002/001076/2025 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa CS BRASIL FROTAS SA, no valor de R\$ 941,84 (novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente à diferença do pagamento de reajuste retroativo aos meses de novembro e dezembro de 2024. Com base no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/79, no capítulo VI do Decreto Estadual 41.880 de 25/05/2009.

Id: 2694033

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12.11.2025

PROC. Nº SEI-300001/000696/2024 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Katrium Industrias Quimicas
Projeto: Esporte Esperança - Honório Gurgel
Proponente: M.L.M. Di Blasi Produções e Eventos - ME
CNPJ: 06.940.023/0001-62
Valor Total: R\$ 500.019,10 (quinhentos mil e dezenove reais e dez centavos).

Id: 2693812

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12.11.2022

PROCESSO Nº SEI-300001/000375/2022 - TORNO SEM EFEITO a publicação no D.O. de 18/08/2025, referente à Fruição de benefício fiscal dada à ESKINA DO GAS REVENDEDOR DE GAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 29.072.300/0001-68, no valor de R\$ 2.293.431,60 (dois milhões, duzentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), referente ao Projeto "CALENDÁRIO ESPORTIVO LIGA MACAENSE DE DESPORTOS", do proponente CALENDÁRIO ESPORTIVO LIGA MACAENSE DE DESPORTOS - CNPJ 29.253.457/0001-90.

Id: 2693952

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11/11/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/001838/2025 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa GUADIX SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PRODUÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.298.864/0001-92, com sede na Rua Dr. Henrique Cunha, nº 661 - Bingen - Petrópolis/RJ - CEP 25.660-222, que tem como objeto o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro - SETUR/RJ no evento "BORA DE BIKE", a ser realizado no dia 16 de novembro de 2025, no Parque Brigadeiro Eduardo Gomes - Aterro do Flamengo, conforme local de realização: Avenida Infante Dom Henrique, nº 75 - lado oposto ao Monumento, pista em direção a Botafogo - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.021-140, com valor de aporte de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2693404

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 12.11.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/002729/2025 - AUTORIZO a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.820/2023, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, inscrita no CNPJ nº 33.402.892/0001-06, no valor de R\$ 609.70 (seiscentos e nove reais e setenta centavos), destinada à aquisição das normas técnicas ABNT NBR ISO 37000:2022 - Governança de Organizações - Orientações e ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos - Diretrizes, as quais permitem que a Superintendência de Integridade e a CGE atuem de forma preventiva, padronizada e baseada em evidências, promovendo a melhoria contínua dos controles internos e garantindo a credibilidade institucional e a proteção do interesse público.

Id: 2694107

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR
DE 12.11.2025

PROCESSO Nº SEI-E-04/053/26/2017 - AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviços prestados ao REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, nos períodos de 01/01/1979 a 31/10/1979, 01/11/1979 a 21/08/1985 e 15/09/1986 a 18/07/1994, perfazendo um total de 5.289 (cinco mil duzentos e oitenta e nove) dias, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82, para o servidor Gilson Magrani, Auditor do Estado, ID Funcional nº 19195834. Desprezando-se o período de 19/07/1994 a 10/08/1994 por ser concomitante com o Estado. Tornando sem efeito a publicação do DOERJ Nº 112, PARTE I de 21/06/2017, coluna 02.

Id: 2693980

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1415 DE 10 DE NOVEMBRO DE
2025INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS-
CIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-030001/028639/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/003004/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2694062

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 30/10/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001336/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída à servidora GABRIELA BARBOZA SALGADO JUNQUEIRA KERR, Professora Docente I, Identidade Funcional nº 3674058-6, Matrícula nº 846.607-0, Vínculo 1, na forma do §2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 220/1975, em razão de Laudo Médico Pericial favorável à servidora.

Id: 2693642

Gabinete de Segurança Institucional do
Governador do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/11/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000387/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000388/2025 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2693818

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 13/11/2025

PROCESSO Nº SEI-480002/009166/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO RIO DE JANEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-480002/009170/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO RIO DE JANEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-480002/008766/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO RIO DE JANEIRO.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-360011/007791/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2694061

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 13/11/2025

PROCESSO Nº SEI-210001/140461/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-120001/002905/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2694148

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CETER/RJ Nº 40 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MUDANÇA
DE ENDEREÇO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO
SINE/RJ NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CETER/RJ, credenciado junto ao Ministério da Economia nos termos dos art. 14 e 19-A da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.240, de 14 de maio de 2008 e pela Lei nº 9.048, de 07 de outubro de 2020, em atenção às determinações contidas na Portaria nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022, e no processo nº SEI-400001/000598/2021, conforme Processo SEI-400001/000230/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação para mudança de endereço da Unidade de Atendimento do Programa SINE, no município de Miracema, deliberada de forma unânime na 159ª Reunião Ordinária realizada no dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º Indicar, conforme requerido pela Portaria supracitada, o endereço completo e as coordenadas geográficas da unidade: imóvel situado em região do tipo urbana, na Praça Getúlio Vargas nº 1, loja 01 - Centro - Miracema/RJ, CEP 28.460-000. Latitude: -21.416302 e Longitude -42.201354.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

CLÁUDIO FERNANDES ROCHA
Presidente do CETER/RJ

Id: 2694156

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA NO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CETER/RJ Nº 41 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA ABERTURA
DA UNIDADE DE ATENDIMENTO SINE/RJ NO
MUNICÍPIO DE PAULO DE FRONTIN.

O CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO DE JANEIRO - CETER/RJ, credenciado junto ao Ministério da Economia nos termos dos art. 14 e 19-A da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.240 de 14 de maio de 2008 e pela Lei nº 9.048, de 07 de outubro de 2020, em atenção às determinações contidas na nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022, e no Processo nº SEI-400001/000349/2023, conforme Processo SEI-400001/000230/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a aprovação para abertura de uma Unidade de Atendimento do Programa SINE, no município de Engenheiro Paulo de Frontin, deliberada de forma unânime na 161ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2025.